



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ,
ATRAVÉS DO GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA E A EMPRESA CEARÁ TÁXI AÉREO LTDA.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do **Gabinete Militar da Governadoria – GAMIL**, inscrito no CNPJ nº 06.553.482/0002-20, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Centro, CEP 64001-004, Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. **João Ricardo Pinto Sousa - MAJ QOPM**, inscrito no CPF nº 664.***.***-04, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e, de outro lado, a empresa **Ceará Táxi Aéreo Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.003.930/0001-97, com sede no Aeroporto Senador Petrônio Portela, Hangar 2, Sala A, Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. **Emílio César Rodrigues Chagas**, inscrito no CPF nº 470.***.***-49, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, com a finalidade de reconhecer obrigação pecuniária decorrente da efetiva prestação de serviços de locação de aeronave à Administração Pública Estadual, executados no período compreendido entre setembro de 2025 a janeiro de 2026, cujo valor total apurado corresponde a **R\$ 3.471.919,14 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e dezenove reais e quatorze centavos)**, observadas as condições e justificativas constantes do respectivo processo administrativo.

Cláusula primeira. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Chefe do Gabinete Militar nos autos do processo administrativo nº 00015.000560/2026-42, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC Nº 10/2026 e Parecer Referencial CGE Nº 23/2025.

Cláusula segunda. Reconhecer a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de **R\$ 3.471.919,14 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e dezenove reais e catorze centavos)**, devidamente apurado e regularmente liquidado, na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviços à Administração por inexistência de saldo contratual.

Cláusula terceira. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio das Notas de Reservas nº(s) 2026NR00135 e 2026NR00136, datadas de 13/05/2026 extraídas com base na dotação orçamentária: fonte: 500 (Recursos não vinculados de impostos), respectivamente com o elemento de despesa: 33.90.92, unidade gestora: 110103, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária Nº 8***-4, Agência nº 32**-*, Banco do Brasil S/A, que a CONTRATADA informa ser de sua titularidade.

Cláusula quarta. A CONTRATADA declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderiam ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula quinta. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m (zero vírgula cinco por cento

ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula sexta. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula sétima. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula oitava. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, a tudo presente.

Teresina-PI, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

JOÃO RICARDO PINTO SOUSA - MAJ QOPM
Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

(assinado eletronicamente)

CEARÁ TÁXI AÉREO LTDA
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **EMILIO CESAR RODRIGUES CHAGAS, Sócio**, em 15/07/2026, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RICARDO PINTO SOUSA - Matr.0115474-5, Chefe do Gamil**, em 15/07/2026, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025332472** e o código CRC **6F81B652**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
PROCESSO SEI Nº	00015.000560/2026-42
ADMINISTRAÇÃO	GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA
CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO	06.553.482/0002-20
CONTRATADA	CEARÁ TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	03.003.930/0001-97

OBJETO	Versa sobre a decisão lavrada pelo Gabinete Militar da Governadoria nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente ao reconhecimento de dívida decorrente da prestação de serviços de locação de aeronave executados sem cobertura contratual, no período de setembro de 2025 a janeiro de 2026, conforme os Pareceres Referenciais CGE nº 23/2025 e PGE/PLC nº 10/2026. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de R\$ 3.471.919,14 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e dezenove reais e quatorze centavos).
UNIDADE GESTORA	110103
NATUREZA DE DESPESA	33.90.32
FONTE DE RECURSO	500
DATA DA ASSINATURA	<i>Data - registrada eletronicamente</i>
SIGNATÁRIOS	Pela Administração: João Ricardo Pinto Sousa – MAJ QOPM, Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí. Pela Contratada: Emílio César Rodrigues Chagas, Ceará Táxi Aéreo Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RICARDO PINTO SOUSA - Matr.0115474-5, Chefe do Gamil**, em 15/07/2026, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0025343201** e o código CRC **ED407AB9**.

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22740, datada de 16 de julho de 2026.)

TERMOS

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Termo de Reconhecimento de Dívida

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
PROCESSO SEI Nº	00015.000560/2026-42
ADMINISTRAÇÃO	GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA
CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO	06.553.482/0002-20
CONTRATADA	CEARÁ TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	03.003.930/0001-97
OBJETO	Versa sobre a decisão lavrada pelo Gabinete Militar da Governadoria nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente ao reconhecimento de dívida decorrente da prestação de serviços de locação de aeronave executados sem cobertura contratual, no período de setembro de 2025 a janeiro de 2026, conforme os Pareceres Referenciais CGE nº 23/2025 e PGE/PLC nº 10/2026. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de R\$ 3.471.919,14 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e dezanove reais e quatorze centavos).
UNIDADE GESTORA	110103
NATUREZA DE DESPESA	33.90.32
FONTE DE RECURSO	500
DATA DA ASSINATURA	Data - registrada eletronicamente
SIGNATÁRIOS	Pela Administração: João Ricardo Pinto Sousa - MAJ QOPM, Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí. Pela Contratada: Emílio César Rodrigues Chagas, Ceará Táxi Aéreo Ltda.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 22623, datada de 16 de julho de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - SEM CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.



(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 22778, datada de 17 de julho de 2026.)

ERRATAS

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Errata do extrato do termo de reconhecimento de dívida publicado no DOE nº 135/2026, de 16 de julho de 2026, na página 50/131.

ONDE SE LÊ:

Natureza da despesa: 33.90.32

LEIA-SE:

Natureza da despesa: 33.90.92 e 33.90.39

Teresina-PI, 17 de julho de 2026.

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 22785, datada de 17 de julho de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI, localizado na Rua Altos, 3541, Centro, nesta Capital, CNPJ: 09.034.960/0001-47, torna público que:

No Aviso publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, dia 01/07/2026, Edição de nº 123/2026, (REF. 20248), Pág. 406:

Onde se Lê:

requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí, - SEMARH/PI, a Prorrogação da Licença Ambiental de Instalação - LI, referente à Construção do Sistema de Macrodrenagem e Controle de Cheias no município de Oeiras/PI.

Muda-se para:

requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí, - SEMARH/PI, a Licença Ambiental de Instalação - LI, referente à Construção do Sistema de Macrodrenagem e Controle de Cheias no município de Oeiras/PI.

Teresina (PI), 13 de julho de 2026



Nº do processo administrativo	Contratado/ Credor	CNPJ do Contratado/ Credor	Objeto	Valor Pago	Data de Pagamento	Nota de Empenho
00015.000560/2026-42	EMPRESA CEARÁ TÁXI AÉREO LTDA	03.003.930/0001-97	Serviço de Locação de Aeronave	2,783,913.32	24/07/2026	2026NE02527
00015.000560/2026-42	EMPRESA CEARÁ TÁXI AÉREO LTDA	03.003.930/0001-97	Serviço de Locação de Aeronave	688,005.82	24/07/2026	2026NE02528